

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.241 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a Lei Municipal nº 2.563, de 23 de agosto de 2000 que estabelece normas para exploração de motocicletas de aluguel (moto-táxi) e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.563, de 23 de agosto de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os serviços de moto-táxi serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante delegação, por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de concessão ou permissão, na forma estabelecida por esta Lei.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.563, de 23 de agosto de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE OUTUBRO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI

PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 11/10/2007 a 25/10/2007

LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal